



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.417 e 1.418

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 14 e 15 de outubro de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Companhia de Eletricidade do Amapá

C.G.C. n.º 05965546/1.

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia primeiro de outubro de 1971.

— No dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e hum, na sede da Sociedade, rua Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes os acionistas necessários à composição do «quorum» legal para a instalação da Assembléia, conforme assinaturas lançadas no «Livro de Presença». Na forma do art. 20, n.º II, dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti que convidou para Secretário o acionista sr. Francisco Bahia de Araújo e para constituir a Mesa os Srs. General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá e acionista majoritário da Empresa, o dr. Alberto Seguin Dias, representante do Banco da Amazônia S.A. (BASA), os srs. Leverriher Alencar de Oliveira, Gerente do Banco Real S/A, Comandante João de Oliveira Côrtes, Prefeito Municipal de Macapá e Contador Guilherme Nunes Lamarão, da Inspeção Seccional de Finanças, indicado pela Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN), como membro do Conselho Fiscal de acordo com o que preceituam os arts. 40, item XII e 45, do Decreto Lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, constituindo os três últimos o Conselho Fiscal da Empresa e o sr. dr. Aurélio Mósca, representante da ELETROBRÁS, conforme carta n.º scge-492/71, de 27 de setembro de 1971, do Secretário Geral da ELETROBRÁS e procurador da Light Serviços de Eletricidade S. A. por subestabelecimento de procuração, conforme transcrição abaixo: ELETROBRÁS — Centrais Elétricas Brasileiras S/A — Subestabelecimento — Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS, sociedade de economia mista, constituída na forma da lei n.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília-DF e escritório central nesta cidade, na Av. Presidente Vargas n.º 642-10º, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob n.º 00001180, representada neste ato, de acordo com o art. 23, I, dos seus Estatutos Sociais, por seu presidente abaixo assinado, por este instrumento particular, subestabelece, com reserva de iguais, na pessoa do sr. Aurélio Mósca, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de São Paulo, na rua Piauí n.º 1.080/62, as poderes que lhe foram conferidos pela Light Serviços de Eletricidade S/A, na procuração lavrada no 2º Ofício de Notas desta cidade, Livro 605, fls. 35. Rio de Janeiro 27 de setembro de 1971. a) Mário Penna Bhering — Presidente. «(reconhecido no 8º Ofício. Rua Buenos Aires, 126-GB)». Constituída, assim, a mesa, o sr. Presidente, após considerar o sr. Governador do Território do Amapá, como presidente de honra da Assembléia, declarou instalada Assembléia e mandou que eu, Secretário, procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Território, de nrs. 1.403/1.404, de 16/17 de Setembro de 1971, 1.407/1.408, de 23/24 de setembro de 1971, 1.409, de 27 de setembro de 1971 e no jornal o «Nôvo Amapá» n.ºs. 1619, de 18 de setembro de 1971 e 1620, de 25 de setembro de 1971, respectivamente, sendo o seguinte o teor do aludido edital: «Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia primeiro de outubro vindouro às dez horas na sede da Sociedade, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd n.º 1900, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — aumen-

to de capital; 2) — alteração dos estatutos; 3) — eleição de membro da Diretoria. — o aumento de capital será efetuado na forma da «Exposição de Motivos» aprovada pelo sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às Companhias concessionárias de energia elétrica. Macapá, 15 de setembro de 1971 (a) Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente da CEA». Em seguida o sr. presidente determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: «Ofício n.º 143/71-PRE, de 20 de setembro de 1971, da Diretoria da CEA aos srs. membros do Conselho Fiscal. 1.º — Vimos submeter à aprovação dos srs. Membros do Conselho Fiscal a seguinte proposta de aumento de capital, a ser autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 1.º de outubro vindouro. 2.º — Propõe a Diretoria da CEA a aprovação do aumento de capital de Cr\$ 55.453.400,00 para Cr\$ 80.000.000,00, realizado da seguinte forma: 2.1-convertendo-se em ações ordinárias os seguintes créditos: 2.1.1 — Governo do Território Federal do Amapá: a) Imposto Único sobre Energia Elétrica: Quota de 1968 Cr\$ 279.632,18; — Quota de 1969 Cr\$ 447.740,20; — Quota de 1970 Cr\$ 916.089,03 — Total Cr\$ 1.643.461,41. b) Royalties da exportação de manganês: 2.º trimestre/70 a 2.º trimestre/71 Cr\$ 7.368.343,00 — Por conta do 3º trimestre/71 (a integralizar) Cr\$ 1.152.176,00 — Total Cr\$ 8.520.519,00. 2.1.2 — Prefeitura Municipal de Macapá: a) Imposto Único sobre Energia Elétrica: Quota de 1967, 1968 e 1969 Cr\$... 119.272,63; — Quota de 1970 Cr\$ 124.043,48 — Total Cr\$... 243.316,11. 2.2. — Convertendo-se em ações preferenciais classe A: 2.2.1 — Banco da Amazônia S.A. (BASA): a) Empréstimo Cr\$ 2.500.000,00; b) Juros e comissões Cr\$ 3.500.000,00 — Total Cr\$ 6.000.000,00. 2.3 — Convertendo-se em ações preferenciais classe B: 2.3.1 — Light Serviços de Eletricidade S.A.: a) Incentivos fiscais Cr\$... 8.139.304,00. 2.4 — O empréstimo do BASA S.A. à CEA monta a Cr\$ 6.099.449,82, capital, juros e comissões, entretanto, segundo um contrato existente entre o BASA S.A., a ELETROBRÁS e a CEA, o Banco da Amazônia S.A. se compromete a subscrever no capital da CEA a parcela de Cr\$ 6.000.000,00, ficando o saldo do Cr\$ 99.449,82 para ser pago ao BASA pela ELETROBRÁS, importância que será escriturada como adiantamento da ELETROBRÁS para futuro aumento de capital. 2.5 — A subscrição no capital da CEA pela Light Serviços de Eletricidade S.A., na importância de Cr\$ 8.139.304,00 se origina de recursos de incentivos fiscais, depositados no Banco da Amazônia a ordem da SUDAM. 3.º — A Diretoria da CEA propõe; por conseguinte e face ao acima exposto, que o capital desta Sociedade seja aumentado em Cr\$ 24.546.600,00, passando, pois, de Cr\$ 55.453.400,00 para Cr\$ 80.000.000,00, com a subscrição de 6.000.000 de ações preferenciais classe A, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, pelo Banco da Amazônia S.A.; 8.139.304 de ações intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, preferenciais classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, pela Light Serviços de Eletricidade S.A.; 10.163.980 ações nominativas ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, pelo Governo do Território Federal do Amapá e 243.316 ações nominativas ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma pela Prefeitura Municipal de Macapá. Atenciosamente (a) Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente». Da proposta da Diretoria consta também a alteração do art. 4º dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação». Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 80.000.000,00, representado por 52.922.662 de ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma; 6.013.938 de ações preferenciais classe

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, asuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	« 7,50
Trimestral	« 3,80
Número avulso	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

«A», no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e 21.063.400 de ações preferenciais classe «B», no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma». Lida a proposta da Diretoria, determinou o Sr. Presidente que em continuação, procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: «ATA da sessão do Conselho Fiscal realizada no dia trinta de setembro de hum mil novecentos e setenta e um. Aos trinta dias de setembro de ano de hum mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, nos Escritórios Centrais da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, às dez horas, deste dia, presentes os membros do Conselho Fiscal, senhores João do Oliveira Côrtes, Capitão-de-Fragata, R. Rem, da Marinha de Guerra do Brasil, Leveirriher Alencar de Oliveira, bancário, Guilherme Nunes Lamarão, contador do Ministério da Fazenda com exercício na Inspetoria Seccional de Finanças, Belém-Pará. A b e r t a a sessão pelo Presidente do Conselho foi apresentada pela Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá, a proposta de aumento de capital como também a reforma do art. quarto dos Estatutos da mencionada Companhia e quadro sinótico da evolução do capital social. Depois de explanados, cada um de per si, pelo Diretor Presidente, os mesmos passaram a ser apreciados pelos membros deste Conselho. Tendo sido achado conforme, sendo de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Macapá, (30) trinta de setembro de hum mil novecentos e setenta e um. (aa) João de Oliveira Côrtes, Capitão-de-Fragata, R. Rem — Leveirriher Alencar de Oliveira, Bancário — Guilherme Nunes Lamarão, Contador do Ministério da Fazenda». Terminada a leitura da Proposta com o Parecer acima, submetida à votação, ninguém se tendo pronunciado em contrário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo, solicitou o sr. Presidente a mim, Secretário, que se passasse ao terceiro e último item da ordem do dia — eleição de membro da Diretoria. Na ocasião foi lido o Ofício do sr. Governador do Território Federal do Amapá, Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins, nos seguintes termos: «Ofício n.º 650/71-GAB, de 24 de agosto de 1971. Senhor Diretor-Presidente. 1. Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome do sr. Major Luiz Ribeiro de Almeida para desempenhar o cargo de Diretor Administrativo dessa Companhia. 2. Informo-lhe que o Ministério do Interior já deu o seu concordo para a presente indicação. 3. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. (a) Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador». De posse do Ofício que acabou de ser lido o Sr. Presidente declarou que pelo Ofício n.º 118/71-PRE, de 25 de agosto de 1971, respondeu ao Sr. Governador haver convocado, de acôrdo com os Estatutos, art. 15, n.º 1, o sr. Major Luiz Ribeiro de Almeida para assumir o cargo interinamente, a partir de primeiro de setembro, ad-referendum da próxima Assembléia Geral Submetida, pelo Sr. Presidente, a proposta do Sr. Governador, acionista majoritário, à deliberação dos srs. acionistas e como ninguém se pronun-

ciasse em contrário, foi referendado por unanimidade a eleição do sr. Major Luiz Ribeiro de Almeida, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, empossado em primeiro de setembro passado. Franqueou, finalmente o senhor Presidente a palavra para qualquer pronunciamento, quando se fez ouvir o Representante da ELETROBRAS, senhor Aurélio Mósca, que se congratulou com a realização de atos tão importantes para a vida da CEA, tecendo referências especiais quanto à atuação de regularidade e eficiência da sua escrituração contábil e a oportuna e feliz indicação do nável membro da Diretoria da Empresa. Em seguida, pediu a palavra o dr. Alberto Seguin Dias, Representante do BASA, demonstrando a sua satisfação, em nome daquele estabelecimento bancário, face à solução dada, na presente reunião, a uma antiga e prolongada pendência, através da atual participação acionária do BASA ao grande empreendimento amapaense, como também para congratular-se efusivamente com a eleição e posse do novo Diretor-Administrativo da CEA, pessoa que considera plenamente capacitada para a importante função. Falou em seguida o novo Diretor da Empresa, Ten. Cel. Luiz Ribeiro de Almeida, agradecendo as confortantes alusões feitas à sua pessoa pelos ilustres oradores que lhe antecederam e reafirmando, com o apoio no seu pronunciamento de 1.º de setembro quando se integrou na importante função, o seu propósito de dedicação e trabalho, esperando merecer a elevada e honrosa confiança do Exmo. Sr. Governador, bem assim, ao sensibilizante e caloroso acolhimento por parte do ilustre Presidente da CEA. Finalmente, se fez ouvir Sua Excelência, o Senhor Governador do Território que, após analisar detidamente vários ângulos da vida da Empresa e ressaltar importantes fatos ligados ao trabalho que se vem realizando desde o início de seu governo, emitiu referências elogiosas quanto à ação dinâmica, honrada e produtiva de seu Diretor-Presidente, Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti. Destacou, ainda, o Governador do Território que lhe era muito agradável ouvir de um técnico do gabarito do sr. Aurélio Mósca, pronunciamento tão positivo e espontâneo quanto a atuação contábil da empresa, ratificando a lisura e a moralidade administrativa com que se trabalha sob o seu governo, apoiado por homens da categoria e seriedade da atual Diretoria da CEA. Encerrando a importante reunião da Assembléia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente, Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti, depois de agradecer ao Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, os encômios com que lhe profígalizara, fez questão de ressaltar que os recebia com o sentimento pleno do dever cumprido e que isso representava para si mais um vigoroso estímulo ao trabalho na missão de que se acha investido. Ao terminar as suas considerações apresentou agradecimentos ao Governador do Território pela sua constante e honrosa participação às Assembléias da CEA, bem assim aos srs. Representantes da ELETROBRAS, da Light, do BASA e do CODECAN, srs. membros do Conselho Fiscal e acionistas que vieram participar e colaborar, com suas presenças e seu valioso apoio, para a realização da presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada às fls. 32, do «Livro de Presença» e suspensa a sessão

pelo tempo necessário à lavratura da Ata por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ATA lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes para todos os efeitos legais. Eu, Francisco Bahia de Araújo, Secretário, a redigi e assino. Macapá, 1º de outubro de 1971. (aa) Francisco Bahia de Araújo — Secretário; Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins Governador; Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente da CEA; Ten. Cel. Luiz Ribeiro de Almeida — Diretor Administrativo da CEA; Cmt. João de Oliveira Côrtes; Aurélio Mósca — P.P. ELETROBRÁS; Aurélio Mósca — P.P. Light; Alberto Seguin Dias — P.P. BASA; Leverriher Alencar de Oliveira; Guilherme Nunes Lamarão — CODECAN; Carlos de Andrade Pontes; José Marques de Souza; Carlos Lins Côrtes; João Wilson Santos de Carvalho; Luiz Carlos Araújo Monteiro; Lenoir Ferreira Lima; Sebastião Mira Moraes; Honório Furtado; Darcindo Mira Moraes; Raimundo F. da Silva.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

CERTIFICO para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, hoje, neste Cartório, Juízo e Comarca, I (uma) via desta ATA de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), realizada no dia 1.º (primeiro) de outubro do corrente ano, datilografada em 6 (seis) vias, com 8 (oito) páginas. O referido é verdade, do qual me reporto e dou fé. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, em exercício de Oficial de Registro de Imóveis, datilografei, subscrevi, dato e assino.

Macapá, (AP), 2 de outubro de 1971

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrivão Juramentado em exercício
de Oficial de Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei n.º 06/71-GAB-PMM — de 21 de setembro de 1971

Fixa a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá — Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Município contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar n.º 8, da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:

a) — 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1.º de julho de 1971;

1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) — 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1.º de julho de 1971.

Parágrafo único — Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2.º — Beneficiar-se-ão das vantagens do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar n.º 8 da União, apenas os servidores, em atividades do Município.

Art. 3.º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, para atender a despesa decorrente da presente Lei, no corrente exercício.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, 21 de setembro de 1971.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Macapá, 8 de outubro de 1971.

Senhor presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa dought Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional da quantia de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

De acôrdo com a classificação da despesa, Vossa Excelência poderá verificar que a Administração visa atender uma programação de interesse coletivo dentro da meta desenvolvimentista que envolve hoje o Município de Macapá, com objetivo concreto de promover o bem-estar social do povo do qual os senhores vereadores são os representantes nessa Câmara Legislativa.

4.0.0.0 — Despesa de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
01.00 — Asfaltamento do trecho da Estrada Macapá-Fazendinha 800.000,00

A quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destina-se ao prosseguimento do asfaltamento da estrada Macapá-Fazendinha, possibilitando a conclusão desse importante serviço no início do próximo exercício, como meta de comunicação e integração do povo à localidade de Fazendinha, cujo progresso já bem acentuado, constituirá mais um polo de desenvolvimento neste progressista Território.
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

Prosseg. de Galeria de Águas Pluviais 325.000,00

A aplicação de 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destina-se ao Programa de Saneamento da cidade, com a implantação de galerias de Águas Pluviais em Convênio com o D.N.O.S., que além de atender a execução de Projetos já aprovados para esta cidade, está incluído no Plano Estratégico do Governo Federal, para Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.

A área a ser beneficiada com a aplicação desses recursos compreende a Rua São José do PV-46 ao PV-48, inclusive nas ruas transversais General Gurjão e Prof. Cora de Carvalho.

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações 125.000,00

A quantia de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), será utilizada na aquisição de dois (2) carros coletores de lixo, destinados à Limpeza Pública Municipal. Como é do conhecimento dessa Casa Legislativa a cidade de Macapá, sede do Município, se desenvolve em ritmo acelerado, em consequência, os problemas tornam-se mais acentuados, apresentando, muitos deles uma certa gravidade, como é o caso da Limpeza Pública, assim, no desejo de tornar o Serviço Municipal de Limpeza Pública em fase de implantação, mais eficiente e dotado de equipamento adequado, para um trabalho mais racional e produtivo, a Administração pretende adquirir dois (2) carros coletores de lixo, ainda no corrente exercício.

A despesa decorrente do Crédito solicitado, será atendida com recursos provenientes das tendências positivas da arrecadação acumulada mês a mês no corrente exercício.

Esperamos receber com de outras vezes, o apoio de Vossa Excelência e dos demais componentes dessa Augusta Câmara Municipal, no encaminhamento e aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei, que dará ao Executivo o instrumento necessário à concretização de mais um trabalho de repercussão social, na programação Administrativa do corrente exercício.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9 — de 8 de outubro de 1971

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional.

O Prefeito do Município de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional até a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas seguintes:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 4.1.0.0 — Investimentos
 4.1.1.0 — Obras Públicas
 01.00 — Asfaltamento do trecho da Estrada Macapá/Fazendinha 800.000,00
 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de Obras — Prosseg. de Galerias de Águas Pluviais 325.000,00
 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações 125.000,00 1.250.000,00

Art. 2.º — O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 8 de outubro de 1971

João de Oliveira Côrtes
 Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
 Prefeito Municipal

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Benvinda Conceição dos Passos, brasileira, viúva, com 40 anos de idade, lavradora, residente e domiciliada na localidade «Matapí-Mirí», município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada no Igarapé «Matapí-Mirí», município de Macapá, abrangendo uma área de 1.94.20 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que a suplicante pretende para desenvolver a exploração da indústria agrícola.

Declara a petionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Igarapé «Matapí-Mirí», por onde mede 92 metros; pelo lado direito com terras de João Corinto; por onde mede 185 metros; pelo lado esquerdo com terras de João Rufino de Tal e fundos com terras devolutas, medindo 92 metros de frente por 185 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 8/10/71.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque
 Chefe da Seção de Terras

Contrato de Constituição de Sociedade Comercial

Contrato particular de constituição de uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, que entre si fazem Antônio Leal Cardoso, Armando Ferreira do Amaral e Antônio Pereira da Costa, destinada à exploração do ramo de negócio sob o regime de empreitada, conforme abaixo se declara:

Antônio Leal Cardoso, brasileiro, de 50 anos de idade, casado, carpinteiro, residente e domiciliado à Av. Ataíde Teive nº 585, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, Cadastro de Pessoas Físicas nº 010078902, do Ministério da Fazenda, Armando Ferreira do Amaral, brasileiro, de 55 anos de idade, casado, militar da reserva, residente e domiciliado à Av. Duque de Caxias, nº 847, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, Cadastro de Pessoas Físicas nº 004281912, do Ministério da Fazenda e Antônio Pereira da Costa, brasileiro naturalizado, de 70 anos de idade, casado, Construtor Civil, portador da carteira Profissional nº L-12 do CREA, 1ª Região, residente e domiciliado à Av. Mendonça Furtado nº 312, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, Cadas-

tro de Pessoas Físicas nº 003760352, do Ministério da Fazenda, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial denominada *Empresa Tupi Limitada*, destinada à exploração dos ramos de negócios e empreendimentos de Conservações, Adaptações, Pinturas e Limpezas de Prédios, Ruas, Rodovias e outros logradouros públicos Serviços de broca, derrubadas de inato, queimadas, encoivaramentos e limpezas de pastos, construções civis, reparos de pontes e pontilhões, em regime de empreitadas sob suas responsabilidades, com sede provisória à Av. Ataíde Teive nº 585, nesta cidade de Macapá, a qual se regerá através das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A sociedade será dirigida pelos sócios acima mencionados, que terão responsabilidade limitada na mesma, e sua duração é por tempo indeterminado, a partir da data do registro deste Contrato no Cartório competente.

Cláusula Segunda — O capital social é de Cr\$... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cabendo aos sócios Antônio Leal Cardoso, Armando Ferreira do Amaral e Antônio Pereira da Costa a quota de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada um respectivamente, podendo ser aumentada, quando se tornar necessário, devendo neste caso, ser lavrado um Termo Aditivo a este Contrato.

Cláusula Terceira — A sociedade girará sob a razão social de denominação *Empresa Tupi Limitada*, podendo qualquer um dos sócios acima referidos, usarem o nome da mesma em negócios de interesse da entidade, ficando proibido o uso dela para fins de finanças, abono ou endossos de títulos comerciais ou bancários, bem como quaisquer outras transações alheias ao seu ramo de negócios.

Cláusula Quarta:— A gerência da sociedade será exercida pelos sócios, podendo, entretanto, se assim convier aos interesses da mesma, ser atribuída a gerência a uma outra pessoa de confiança dos sócios, devidamente autorizado por escrito.

Cláusula Quinta:— Cada sócio, para suas despesas particulares, poderá retirar mensalmente dos cofres da Empresa a quantia correspondente aos valores de cinco (5) salários-mínimos atribuídos a esta região.

Cláusula Sexta:— No dia 31 de dezembro de cada ano, se procederá um balanço geral da Empresa, sendo os lucros e prejuízos nele verificados, divididos igualmente entre os sócios.

Cláusula Setima:— Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios da Empresa, o sócio retirante ou os herdeiros do falecido receberão o seu capital e lucro, se houver, conforme resultado verificado em balanço que fará imediatamente.

Cláusula Oitava:— As divergências que se suscitarem entre sócios e herdeiros dos sócios, serão dirimidas por três (3) árbitros nomeados para esse fim, pelo Juizado de Direito da Comarca de Macapá, observando-se subsidiariamente o disposto no Artigo 1.038 e seguintes, do Código do Processo Civil em vigor.

E por se acharem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este acôrdo, que foi mandado lavrar em seis (6) vias de igual forma e mesmo teor, uma das quais será arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na falta de Junta Comercial, e que vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

Macapá, 17 de setembro de 1971.

Antônio Leal Cardoso
 Armando Ferreira do Amaral
 Antônio Pereira da Costa

Testemunhas:

1.º Hegível

2.º Leandro Marcelino Bezerra

Reconhece as assinatura supra de:

Antônio Leal Cardoso; Armando Ferreira do Amaral, Antônio Pereira da Costa e dou fé.

Macapá, 20 de Setembro de 1971.

Em test. J. Ta, da verdade.

José Tavares de Almeida
 Escrevente Juramentado

No impedimento do Tabelião e Oficial

Apresentado nesta data, às 10 horas, para Registro e arquivamento apontado no Protocolo livro n.º hum, fls. 53 sob o n.º do ordem 1788 Registrado na data abaixo, às fls. 23, do livro n.º três de Registro do Comércio desta Comarca, sob o n.º de ordem 1.410.

Macapá, 29 de setembro de 1971

Nino Jesus Aranha Nunes
 Oficial Substituto do Registro de Imóveis